



Melhorar sua vida, nosso compromisso.

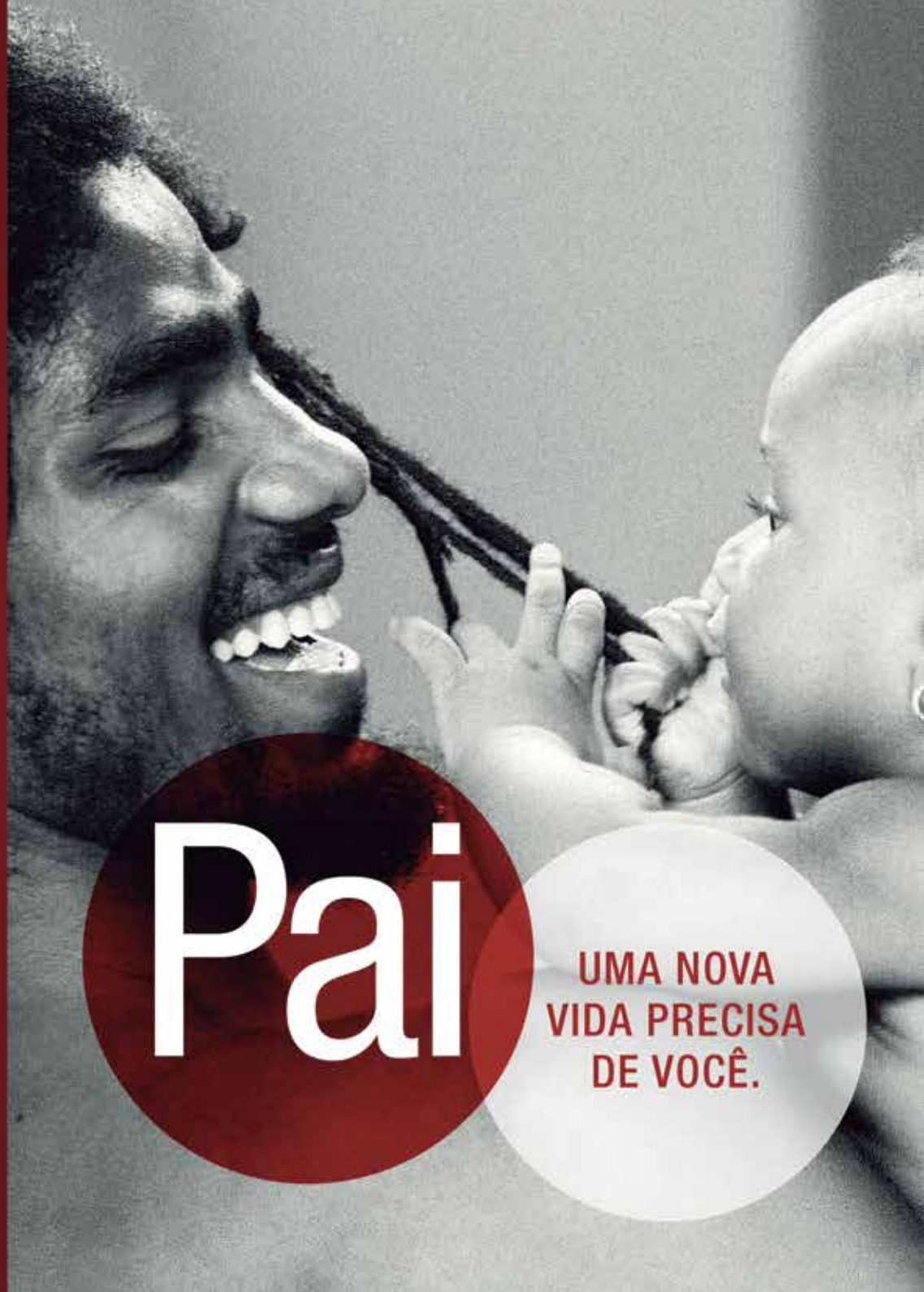


Ministério da
Saúde



Pai

UMA NOVA
VIDA PRECISA
DE VOCÊ.



POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (PNAISH).

A PNAISH visa a facilitar o acesso, com qualidade, da população masculina às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva de gênero, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbidade a mortalidade e para a melhoria das condições de vida.

PAI PRESENTE: CUIDADO E COMPROMISSO

A paternidade pode representar um momento de grandes transformações para a vida dos homens.

Como todo período de transição, novas dúvidas e medos podem surgir, em especial, relacionados às novas responsabilidades. Porém, os desafios desse momento também podem contribuir para o crescimento pessoal dos homens, uma vez que se aproximam mais da esfera do afeto, do cuidado e da saúde.

Ao participar ativamente de todas as etapas da vida de seu filho ou filha, os homens contribuem com uma melhor qualidade de vida para toda a família e para a construção de vínculos afetivos saudáveis.

A PNAISH valoriza todas as relações de afeto e cuidado dos homens com seus filhos e filhas, sejam eles pais biológicos ou não.

RECOMENDAÇÕES PARA OS PAIS

- Participe ativamente do período do pré-natal, do parto e do puerpério;
- Converse com a sua parceira: demonstre a sua vontade de participar do momento do parto, estimule o parto normal e o aleitamento materno;
- Divida todas as tarefas de cuidado e atividades domésticas com a sua parceira;
- Demonstre afeto, brinque com seu filho ou filha e participe ativamente da educação dele(a);
- Crie seu filho ou filha sem violência e ensine que meninos e meninas possuem os mesmos direitos e deveres;
- Relacionamentos acabam, mas a relação, entre pais e filhos, não. Seja um pai presente mesmo se não estiver em um relacionamento afetivo com a mãe de seu filho ou filha;
- Esteja em dia com a sua saúde: realize os exames de rotina; faça testes de HIV, sífilis e hepatites virais; exercite-se regularmente e mantenha uma alimentação saudável.

CONHEÇA SEUS DIREITOS

Licença paternidade de cinco (5) dias

Concedida pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, XIX; e art. 10, § 1º.

Lei Federal nº 11.108/05 (Lei do Acompanhante)

Determina que os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, são obrigados a permitir à gestante o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto. Esse acompanhante será indicado pela gestante, podendo ser o pai do bebê, o parceiro atual, a mãe, um(a) amiga(o), ou outra pessoa de sua escolha.

Portaria nº 2.418/05

Define como pós-parto imediato o período de 10 dias após o parto e dá cobertura para que o/a acompanhante possa ter acomodação adequada e receber as principais refeições.

Lei Federal nº 8.069/90

Direito ao acompanhamento de crianças e adolescentes internados.

Portaria nº 48/99 do Ministério da Saúde

Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências.

Portaria nº 930/12 do Ministério da Saúde

Dispõe sobre as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Se algum desses direitos não for respeitado, entre em contato com a Ouvidoria do Ministério da Saúde por meio do telefone 136.